
REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NEFROLOGIA

DISPOSIÇÕES GERAIS

O programa de Pós-Graduação em Nefrologia (PPG-N), com funcionamento junto à Disciplina de Nefrologia da Escola Paulista de Medicina - UNIFESP se propõe ao ensino da Pós-Graduação *stricto sensu* e oferece os títulos de Mestre e de Doutor. O PPG-N está organizado em setores ou especialidades incluindo Glomerulopatias, Doença Renal Crônica/Uremia, Litíase Renal, Doença Renal Policística e Tubulopatias, Hipertensão Arterial, Transplante Renal, Hormônios, Biologia Celular e Molecular, e Imunologia Experimental, permitindo o desenvolvimento de pesquisas de cunho clínico e experimental. Ainda vinculados ao PPG-N são oferecidos programas de Iniciação Científica e de Pós-Doutorado.

DA COORDENADOÇÃO DO PPG-N

O PPG-N é coordenado pela Comissão de Ensino de Pós-Graduação em Nefrologia (CEPG-N) que é composta por pelo menos quatro Orientadores credenciados no Programa e eleitos pelos pares além de um representante dos Aunos Médicos e um dos Alunos Não Médicos.

O Coordenador e o vice-Coordenador do PPG-N serão eleitos entre os membros da CEPG-N.

O Coordenador terá mandato de três anos, podendo ser reconduzido por até dois mandatos consecutivos.

Caberá ao Coordenador as responsabilidades de:

1. Informar e divulgar aos demais membros e Orientadores do PPG-N sobre as disposições e determinações resolvidas durante as reuniões do Conselho de Pós Graduação e Pesquisa (CPG-Pq) da Unifesp.
2. Informar e divulgar aos alunos do PPG-N sobre quaisquer disposições e determinações de interesse bem como as regras do PPG-N.
3. Elaborar os relatórios anuais exigidos pela CAPES.
4. Convocar reuniões para discussão de temas de interesse do PPG-N e para distribuição de bolsas vinculadas ao PPG-N.
5. Convocar reuniões com Pós Graduandos.

ORIENTADORES

O PPG-N permite a inserção de Orientadores Médicos e Não Médicos. O credenciamento de novos Orientadores e a permanência de Orientadores já credenciados no PPG-N estão vinculados às normas do Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIFESP, conforme especificado abaixo:

Credenciamento de Professor Orientador

1. Ter título de Doutor em programa credenciado pelo Ministério da Educação.
2. Justificar, de maneira concisa, a existência de linha de pesquisa desenvolvida no país e o domínio de metodologia científica, bem como documentá-la por trabalhos originais publicados em revistas indexadas ISI ou Medline.
3. Publicação de pelo menos 2 trabalhos originais nos últimos três anos ou 6 nos últimos seis anos (ISI ou Medline).
4. Embora não essencial, é relevante que tenha experiência comprovada como Co-orientador.
5. Ter financiamento próprio obtido extra-muros (projetos aprovados com financiamento).
6. Ter aprovação da CEPG-N, portanto, a solicitação deve ser encaminhada pelo Coordenador da CEPG-N.
7. Modelo de Curriculum Vitae (Plataforma Lattes).

Recredenciamento de Professor Orientador

1. Ter pelo menos 2 alunos em orientação.
2. Possuir pelo menos 4 artigos classificados como Qualis Internacional A ou B, em três anos.
3. Ter financiamento próprio vigente.

Atribuições do Orientador

1. Providenciar recursos para o desenvolvimento das pesquisas vinculadas à pós graduação;
2. Elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;
3. Acompanhar e manifestar-se perante a Comissão de Ensino de Pós-Graduação sobre o desempenho do aluno;
4. Solicitar à Comissão de Ensino de Pós-Graduação, de acordo com o Regulamento do Programa, as providências para realização de Exame de Qualificação e para a defesa da dissertação, ou trabalho equivalente, ou tese do aluno;
5. Indicar à Comissão de Ensino de Pós-Graduação os nomes para composição das Comissões Julgadoras da dissertação ou tese do aluno;

6. Solicitar, mediante justificativa, o desligamento do orientando por insuficiência de desempenho ou por questões éticas;
7. Presidir a sessão de defesa da dissertação, tese ou trabalho equivalente e, no seu impedimento, indicar substituto.

Orientador Colaborador

1. O Orientador Colaborador será indicado para orientar somente o aluno nominalmente indicado e aprovado para ingresso no Programa;
2. Deve existir uma relação clara entre a linha de pesquisa do Orientador Colaborador e os objetivos do projeto do orientando;
3. O aluno vinculado ao Orientador Colaborador deve ter um Co-Orientador do quadro permanente;
4. As publicações oriundas das teses orientadas pelos Colaboradores devem conter o nome de pelo menos um Orientador permanente do PPG-N, cuja linha de pesquisa seja compatível com o trabalho publicado;
5. O credenciamento do Orientador Colaborador será mantido apenas enquanto a orientação do aluno nominalmente indicado estiver em andamento.

DOS ALUNOS

A Pós-Graduação *stricto sensu* do Programa de Pós Graduação em Nefrologia destina-se aos portadores de diplomas de graduação outorgados por Instituição oficial de Ensino Superior ou por ela reconhecida.

Inscrições e matrículas na Pós-Graduação (PG) em Nefrologia

1. As matrículas somente serão efetivadas após aprovação em prova de admissão do Programa de Pós-Graduação em Nefrologia e quando os respectivos projetos de pesquisa estiverem submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa.
2. Em caso de reprovação na prova de admissão, o aluno terá apenas uma nova chance de realizar a prova. Se não for aprovado, seu ingresso estará sujeito à aprovação pela CEPG-N.
3. Contatos prévios com possíveis orientadores e aceitação do candidato por parte de um orientador são necessários a todos os pós-graduandos, mas a matrícula definitiva só será efetivada após os cumprimentos dessas duas exigências.
4. A prova de admissão que ocorre trimestralmente (fevereiro, maio, agosto e novembro) é composta por questões de fisiologia renal e proficiência na língua inglesa.

Residentes da UNIFESP

Residentes da Disciplina de Nefrologia da Universidade Federal de São Paulo que concluíram o quarto ano de residência (R4) não têm assegurada entrada automática na Pós-Graduação.

Os residentes que ingressarem no PPG-N não terão prioridade em relação à distribuição das bolsas de estudo institucionais (ver critérios de distribuição na sequência).

Doutorado Direto ou mudança de nível de Mestrado para Doutorado

O ingresso direto no Doutorado ou a mudança de nível poderão ocorrer nas seguintes ocasiões:

1. Concessão de bolsa de Doutorado Direto pela Fapesp;
2. Aprovação pela CEPG-N. Para a mudança de nível (Mestrado → Doutorado) o aluno deverá ter um trabalho completo aceito para publicação em periódico indexado com fator de impacto $\geq 1,00$.

Processo de Avaliação dos Pós-Graduandos Matriculados

Os alunos serão submetidos a avaliações por parte da CEPG-N a cada seis meses, que constarão de:

1. Avaliação do relatório semestral de andamento do projeto de dissertação/tese redigido pelo PG (folha de rosto com instruções na secretaria);
2. Entrevistas com a CEPG-N.

Os alunos, cujos trabalhos não apresentarem andamento adequado, poderão ser desligados do Programa de Pós-Graduação em Nefrologia após consulta ao Orientador e avaliação da CEPG-N.

Direitos e deveres do Pós-Graduando

É dever de todo aluno regularmente matriculado no PPG-N:

1. Cumprir os créditos necessários para o Mestrado e Doutorado, conforme o regimento da Pós Graduação e Pesquisa da UNIFESP, sendo 25 créditos para o Mestrado e 40 para o Doutorado;
2. Apresentar seus resultados à comunidade sempre que solicitado;
3. Defender sua tese dentro do período de no mínimo 12 meses e no máximo 24 meses para o Mestrado, e no mínimo 24 meses e no máximo 48 meses para o Doutorado;
4. A interrupção das atividades deverá ser comunicada ao PPG-N através de reunião com o Coordenador ou através de carta explicando os motivos da interrupção. A falta de comunicação será interpretada como abandono. No caso do aluno ter recebido bolsa pelo PPG-N, será solicitada a devolução da totalidade dos recursos recebidos.
5. Ao aluno que abandonou suas atividades sem qualquer comunicação, será vetada nova matrícula;
6. O aluno do PPG-N sempre contará com a CEPG-N para resolver eventuais problemas que ocorram ao longo do curso. O aluno poderá solicitar desligamento antecipadamente se houver intercorrências que o façam acreditar que não poderá concluir a dissertação/tese no período predeterminado pela instituição. Esta situação será analisada pela CEPG-N e o aluno solicitante do desligamento estará sujeito à devolução do valor da bolsa recebido à instituição de fomento que concedeu a bolsa.

7. Em caráter excepcional, será permitido ao aluno regularmente matriculado no PPG-N o trancamento de matrícula com interrupção plena das atividades escolares por período global não superior a 12 meses mediante anuência da CEPG-N.
8. A pós-graduanda poderá usufruir cento e oitenta dias de licença-maternidade, sem prejuízo ao prazo para defesa de sua tese ou interrupção da bolsa;

Créditos e Cursos

1. Serão exigidos 25 créditos para o Mestrado e 40 para o Doutorado.
2. A escolha dos cursos deverá ser feita entre o aluno e o orientador, levando-se em conta a relevância do curso para o desenvolvimento intelectual do aluno e sua aplicação ao tema do projeto de estudo.
3. O Curso de Fundamentos e Métodos Laboratoriais é obrigatório aos alunos que desenvolvam projeto de pesquisa na área experimental.
4. Os cursos de Didática e Pedagogia, e Ética Médica são obrigatórios aos alunos da área clínica. Aos alunos da área básica, apenas o curso de Didática e Pedagogia é obrigatório.
5. Os créditos obtidos nos cursos do PPG-N têm validade de 36 meses após a matrícula para os alunos de mestrado e de 48 meses para os de doutorado. Transcorridos esses prazos, os créditos serão desconsiderados e o aluno deverá realizar o curso novamente para obter novos créditos. Casos excepcionais serão analisados individualmente pela CEPG-N.
6. Os orientadores poderão conceder, no máximo, cinco créditos aos alunos de mestrado e doutorado por atividades e técnicas desenvolvidas em laboratório, e pela participação em reuniões e demais eventos científicos. Os demais créditos deverão ser adquiridos por meio de cursos oferecidos por programas de pós-graduação.

Exame de qualificação

Todo aluno deverá ser submetido ao exame de qualificação, o qual deverá ser realizado pelo menos três meses antes da defesa do Mestrado e pelo menos seis meses antes da defesa do Doutorado. O exame será composto por uma aula de apresenção dos resultados de 20-30 minutos e de arguição. O resultado do exame deverá constar em ata.

A composição das bancas para a qualificação será definida pelo Orientador e aprovada pela CEPG-N sendo constituída por três membros que podem pertencer ou não ao PPG-N. Embora o Orientador não possa fazer parte da banca, sua presença no exame de qualificação é obrigatória.

Conclusão da Dissertação de Mestrado e Defesa da Tese de Doutorado.

1. As dissertações e teses deverão ser concluídas em 24 meses e 48 meses respectivamente.
2. Não será obrigatória a defesa pública do Mestrado. A dissertação e o aluno serão julgados por banca indicada pelo Orientador e aprovada pelo CPG-Pq, cujos pareceres serão enviados através

de carta. A banca será composta por três membros, sendo um do PPG-N e dois membros de fora do PPG-N e um suplente de fora do PPG-N.

3. A defesa do Doutorado será obrigatoriamente pública e a banca, indicada pelo Orientador, deverá ser homologada pelo CPG-Pq, e será composta por cinco membros incluindo o Orientador, um membro do PPG-N e três membros de fora do PPG-N.
4. As dissertações e teses só poderão ser defendidas mediante apresentação de comprovante de submissão do artigo científico.

Modelos de Dissertação/Tese aceitos pelo PPG-N

As dissertações e teses poderão ser aceitas em formato tradicional, contendo resumos, introdução, objetivos, material e métodos, resultados, discussão e referências bibliográficas.

Serão aceitos também formatos mais concisos contendo uma breve introdução e o artigo publicado em revista indexada. Não serão aceitos artigos submetidos à publicação, neste formato.

BOLSAS

Distribuição das Bolsas Institucionais de Mestrado e Doutorado

A distribuição de bolsas de Mestrado e de Doutorado institucionais seguirá os critérios vigentes. Enquanto PPG pertencente ao PROEX (nota 7 da CAPES), a distribuição de bolsas estará sujeita à disponibilidade, sendo portanto em sistema de fluxo contínuo.

A solicitação de bolsa pelo aluno estará sujeita aos seguintes critérios:

1. Ter sido aprovado na prova de ingresso.
2. Ter sido aceito por um Orientador do PPG-N.
3. Ter cumprido um período probatório de 3 a 6 meses.
4. Ter disponibilidade de tempo de dedicação à pós-graduação de pelo menos 30 horas semanais.

Em caso de empate nos critérios adotados, será dada preferência ao postulante que solicitou bolsa à Fapesp, e que cuja solicitação foi indeferida, e àquele que tem o seu trabalho de tese ligado a um projeto financiado pela Fapesp ou outra fonte de fomento.

A manutenção da bolsa estará condicionada à:

1. Avaliação periódica do aluno pelo orientador e pela CEPG-N.
2. Entrega e aprovação dos relatórios semestrais.
3. Manutenção do tempo de dedicação compatível.

Incentiva-se que o aluno procure, junto com seu orientador, as normas de solicitação de bolsas individuais (concedidas por instituições como a FAPESP) e prepare a documentação necessária para candidatar-se a elas sempre que possível.

A solicitação de bolsa à Fapesp contará a favor do aluno, conforme citado acima, quando da distribuição das bolsas alocadas ao programa pelo CNPq e pela Capes.